



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU
Rua Barão do Rio Branco, 17 – Centro – CEP 59500-000
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação
CNPJ 08.184.434/0001-09

LEI ORDINÁRIA Nº 1.448/2024, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

“Dispõe sobre o reajuste dos subsídios dos servidores efetivos e comissionados do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU-RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica assegurada, a partir do dia 1º de março de 2024, reajuste salarial no percentual de 6% (seis por cento), nos vencimentos dos servidores públicos efetivos e comissionados, integrantes do quadro funcional do poder Legislativo Municipal do Município de Macau - RN.

Art. 2º. O reajuste salarial aplicado nos termos desta lei conforma-se com o impacto financeiro e contábil dos recursos, provenientes do repasse do duodécimo enviado a esta casa legislativa pelo executivo municipal.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei serão suportadas por dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio "João Melo", em Macau/RN, 19 de Março de 2024.

José Antônio de Menezes Sousa
PREFEITO MUNICIPAL

Eriberto Freire da Costa Chaprão
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO